

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1.109, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre os índices percentuais de distribuição aos Municípios das parcelas do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 8º, do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º Os índices percentuais de distribuição das parcelas pertencentes aos municípios na arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, apurados de acordo com o art. 3º da Lei nº 5.645, de 11 de janeiro de 1991, que vigorarão a partir de janeiro de 2015, são os constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de agosto de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARAENSES NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

Nome Município	Índice Definitivo 2015
ABAETETUBA	0,52
ABEL FIGUEIREDO	0,12
ACARÁ	0,23
AFUÁ	0,20
ÁGUA AZUL DO NORTE	0,35
ALENQUER	0,32
ALMEIRIM	0,75
ALTAMIRA	1,85
ANAJÁS	0,19
ANANINDEUA	4,04
ANAPU	0,30
AUGUSTO CORRÊA	0,13
AURORA DO PARÁ	0,16
AVEIRO	0,21
BAGRE	0,14
BAIÃO	0,19
BANNACH	0,18
BARCARENA	2,71
BELÉM	16,88
BELTERRA	0,19
BENEVIDES	0,88
BOM JESUS DO TOCANTINS	0,19
BONITO	0,13
BRAGANÇA	0,33
BRASIL NOVO	0,20
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	0,14
BREU BRANCO	0,40
BREVES	0,34
BUJARU	0,13

CACHOEIRA DO ARARI	0,16	PALESTINA DO PARÁ	0,13
CACHOEIRA DO PIRIÁ	0,19	PARAGOMINAS	1,52
CAMETÁ	0,25	PARAUPEBAS	19,89
CANÃA DOS CARAJÁS	2,71	PAU D'ARCO	0,15
CAPANEMA	0,63	PEIXE-BOI	0,10
CAPITÃO POÇO	0,20	PIÇARRA	0,25
CASTANHAL	2,26	PLACAS	0,19
CHAVES	0,20	PONTA DE PEDRAS	0,16
COLARES	0,10	PORTEL	0,32
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	0,38	PORTO DE MOZ	0,23
CONCÓRDIA DO PARÁ	0,17	PRAINHA	0,20
CUMARU DO NORTE	0,36	PRIMAVERA	0,10
CURIONÓPOLIS	0,30	QUATIPURU	0,10
CURRALINHO	0,15	REDENÇÃO	0,88
CURUÁ	0,13	RIO MARIA	0,29
CURUÇÁ	0,11	RONDON DO PARÁ	0,36
DOM ELISEU	0,44	RURÓPOLIS	0,22
ELDORADO DOS CARAJÁS	0,26	SALINÓPOLIS	0,18
FARO	0,19	SALVATERRA	0,15
FLORESTA DO ARAGUAIA	0,36	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	0,15
GARRAFÃO DO NORTE	0,14	SANTA CRUZ DO ARARI	0,12
GOIANÉSIA DO PARÁ	0,29	SANTA ISABEL DO PARÁ	0,35
GURUPÁ	0,18	SANTA LUZIA DO PARÁ	0,14
IGARAPÉ-AÇU	0,17	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	0,30
IGARAPÉ-MIRI	0,18	SANTA MARIA DO PARÁ	0,13
INHANGAPI	0,11	SANTANA DO ARAGUAIA	0,54
IPIXUNA DO PARÁ	0,36	SANTARÉM	1,98
IRITUIA	0,14	SANTARÉM NOVO	0,10
ITAITUBA	0,93	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	0,16
ITUPIRANGA	0,34	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	0,11
JACAREACANGA	0,38	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	0,20
JACUNDÁ	0,31	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	0,15
JURUTI	0,56	SÃO FÉLIX DO XINGU	1,13
LIMOEIRO DO AJURU	0,13	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	0,13
MÃE DO RIO	0,20	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	0,34
MAGALHÃES BARATA	0,09	SÃO JOÃO DA PONTA	0,10
MARABÁ	4,67	SÃO JOÃO DE PIRABAS	0,12
MARACANÃ	0,12	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	0,15
MARAPANIM	0,12	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	0,22
MARITUBA	1,40	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	0,17
MEDICILÂNDIA	0,22	SAPUCAIA	0,16
MELGAÇO	0,16	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	0,23
MOCAJUBA	0,13	SOURE	0,17
MOJU	0,63	TAILÂNDIA	0,47
MOJÚ DOS CAMPOS	0,13	TERRA ALTA	0,10
MONTE ALEGRE	0,31	TERRA SANTA	0,37
MUANÁ	0,16	TOMÉ-AÇU	0,37
NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	0,18	TRACUATEUA	0,12
NOVA IPIXUNA	0,15	TRAIRÃO	0,22
NOVA TIMBOTEUA	0,11	TUCUMÃ	0,48
NOVO PROGRESSO	0,52	TUCURUÍ	3,94
NOVO REPARTIMENTO	0,55	ULIANÓPOLIS	0,35
ÓBIDOS	0,38	URUARÁ	0,34
OEIRAS DO PARÁ	0,15	VIGIA	0,20
ORIXIMINÁ	1,57	WISEU	0,17
OURÉM	0,13	VITÓRIA DO XINGU	0,26
OURILÂNDIA DO NORTE	0,54	XINGUARA	0,68
PACAJÁ	0,37	Total	100,00